



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

—PRESIDÊNCIA—

APROVADO

RESOLUÇÃO Nº 04/89

Dispõe sobre a fixação dos valores da remuneração do Vice-Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 17 de 11.07.88 que altera a redação do artigo 76 da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72, modificado pelas Leis Complementares nºs 14, de 21.12.79; 15 de 18.11.82 e 16 de 08.07.86, faz saber que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O SUBSÍDIO e a Verba de Representação do Vice-Prefeito ficam fixados e reajustados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), conforme o disposto nesta Resolução.

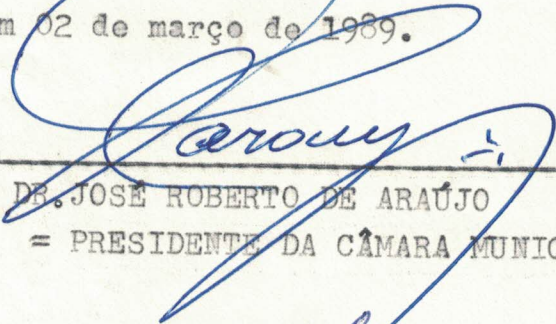
Parágrafo Único - O valor do SUBSÍDIO do Vice-Prefeito, será de NCZ\$ 298,83 (Duzentos e noventa e oito Cruzados Novos e oitenta e três centavos), mensais, correspondendo à 1/4 (um quarto) do fixado para subsídio do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O valor da VERBA DE REPRESENTAÇÃO do Vice-Prefeito corresponderá à 100% (cem por cento) do valor fixado à título de subsídio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Sala das sessões, em 02 de março de 1989.


DR. JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =